Mérito Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho,
Engenharia Ambiental, Mecânica e Civil.
Avenida Fernão Dias, 1015, Centro, Careaçu-MG, CEP: 37582-000
(35) 9 8700-1520 (35) 3452-1520
comercial@meritoconsultoria.com/ comercialsst@meritoconsultoria.com
www.meritoconsultoria.com

Fls. 01

Ofício N.º	: 0115/2026.
Assunto	: Renovação Contratual.
Referência	: Contrato n° 04/2025.
Data	: Em 15 de outubro de 2026.

À Câmara Municipal de Quitandinha
A/C: Setor de Licitações e Contratos

A empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.117.450/0001-73, com sede na Av. Fernão Dias, 1015, Centro, Careaçu/MG, neste ato representada por seu Diretor Sr. Sérgio Henrique dos Santos, portador do CPF n° 694.152.856-72, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., manifestar seu interesse na prorrogação do Contrato n° 04/2025, firmado com este Órgão.

O referido contrato tem como objeto a prestação de serviços de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional, cuja execução demanda continuidade, em razão da natureza permanente dos serviços prestados.

DA BASE LEGAL

Nos termos do art. 107, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, é possível a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 anos, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade na manutenção do ajuste:

> *"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"* [Grifo nosso]

Ademais, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato, está expressamente autorizada a sua prorrogação, desde que haja manifestação de interesse das partes e vantajosidade para a Administração.

DA PRORROGAÇÃO

Diante do exposto, solicitamos a prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas.

DO REAJUSTE

Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitamos que seja aplicado o reajuste contratual pelo índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto contratualmente e em conformidade com o art. 134 da Lei n° 14.133/2021.

Cientes da relevância dos serviços prestados e comprometidos com a manutenção da qualidade e eficiência, aguardamos a manifestação favorável de V. Exa. para a formalização da prorrogação contratual.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Careaçu/MG, 15 de outubro de 2026

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS:69415285672

Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS:69415285672

Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços
CNPJ: 14.117.450/0001-73
Representada por:
Sérgio Henrique dos Santos
CPF: 694.152.856-72 RG: M-5.179.087

IBGE
uto Brasileiro de Geografia e Estatística

Buscar no IBGE

FLOR. DE QUITANDINHA
CAC Fls. 03

Inflação

IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
0,82%	**4,58%**	**0,82%**
Set/2026	Set/2026	Set/2026

que é inflação

flação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índic
e preços, comumente chamados de índices de inflação.

IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo
overno federal, e o INPC.

ara que servem o IPCA e o INPC?

propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviço
nsumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um
ês para o outro.

cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras
uestões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada
oduto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

s índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o
eso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂM. DE QUITANDINHA
Fls. 04

Quitandinha, 16 de outubro de 2026.

Senhor Presidente

Venho por meio deste informar que no próximo dia 16/11/2026 estará vencendo o contrato de emissão de laudos referente a saúde e segurança no trabalho com a empresa Mérito Medicina Ocupacional, Segurança do Trabalho, Engenharia Ambiental, Mecânica e Civil, a qual já manifestou interesse na renovação do contrato, conforme documento anexo, mediante a aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato ou outro que este órgão entenda válido.

Tendo em vista que a empresa atende perfeitamente os interesses desta Casa e neste tempo não tivemos nenhum contratempo com a mesma, a qual inclusive sempre foi prestativa em nossas solicitações, pugnamos pela renovação do contrato, nos termos propostos.

Atenciosamente

MARINALDO DO ROCIO DE AGUIAR BERGHAUSER
Diretor do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

FLS. 05

GABINETE DA PRESIDENCIA

Muito embora seja de conhecimento a imprescindibilidade desta Casa ter uma empresa responsável pela emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho para atender esta Casa de Leis, atente-se a Administração a necessidade de parecer contábil para verificação da disponibilidade financeira, bem como de parecer jurídico para verificação da possibilidade de renovação.

Após, retorne para deliberações.

Gabinete do Presidente, 16 de outubro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.11.23 13:30:53 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Voltar | Imprimir

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUITAÇÃO
Fls. 06

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.117.450/0001-73

Razão social: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS

Endereço: AVE FERNAO DIAS ANTIGA BR 381 1015 / CENTRO / CAREACU / MG / 37582-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2026 a 26/10/2026

Certificação Número:
2026092700441846715231

Informação obtida em 16/10/2026 08:21:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 07

CÂM. MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 08

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.117.450/0001-73
Certidão n°: 87450155/2026
Expedição: 16/10/2026, às 08:21:05
Validade: 14/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.117.450/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls. 09

Data de emissão 16/10/2026

Data de validade 14/01/2027

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Razão Social

MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA

CNPJ

14.117.450/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

FC31-6A62-4B87-A3A9-67BD-4178-DE93-B56C

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. 10

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.117.450/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:10:23 do dia 16/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2027.
Código de controle da certidão: **9511.2EE4.2630.0F35**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ 17.935.388/0001-15

FLS. 11

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA

ENDEREÇO:

AVENIDA FERNAO DIAS, N. 1015, CENTRO, , CAREAÇU, 37.582-000

ENDEREÇO EMPRESA:

AVENIDA FERNAO DIAS, N. 1015, CENTRO, , CAREAÇU, 37.582-000

NOME FANTASIA:

MERITO CONSULTORIA SAUDE E SEGURANCA OCUPACIONAL

CPF/CNPJ	RG	INSC. ESTADUAL
14.117.450/0001-73		

DADOS DA CERTIDÃO

CERTIFICAÇÃO	EMITIDA	VALIDADE	FINALIDADE
N°.13159	13/10/2026 09:33:30	10/02/2027	LICITAÇÃO

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À INEXISTENCIA DE DÉBITOS VENCIDOS REFERENTE AO CONTRIBUINTE MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA.

INFORMAÇÕES GERAIS

RESSALVA-SE A FAZENDA PÚBLICA NO DIREITO DE CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS CUJA RESPONSABILIDADE POSSA SER IGUALMENTE ATRIBUIDA AO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E QUE POR VENTURA, VENHAM A SER APURADOS POSTERIORMENTE A EMISSÃO DA PRESENTE CERTIDÃO, RESSALVANDO-SE, MAIS NO DIREITO DE CONSOLIDAR A INSCRIÇÃO MUNICIPAL ACIMA EPIGRAFADA OS DÉBITOS POR VENTURA VINCULADOS A OUTRAS INSCRIÇÕES MUNICIPAIS EM DECORRÊNCIA DA NÃO ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.

PARA AUTENTICIDADE, FAVOR CHECAR O QR CODE:

http://servicos.careacu.mg.gov.br/ValidaCND.php?HASH=688ce14ccd408d589b267cb0c6966bd8&DH_EMIS=2026-10-13_09:33:30

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂM. DE QUITANDINHA Fls. 12

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
Aditivo 01

Quitandinha, 20 de outubro de 2026.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira referente à prorrogação do contrato de prestação de serviços de emissão de Laudos de Saúde e Segurança do Trabalho.

Preço Global Máximo: R$ 4.747,93 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Possui dotação orçamentária suficiente:
(X) Sim ( ) Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:
(X) Há recursos suficientes ( ) Não há recursos suficientes

VANDERLEI VIEIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR
Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Fls. 13

Quitandinha, 20 de outubro de 2026.

PARECER JURÍDICO N.º 056/2026

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Prorrogação do contrato de emissão de laudos do E-Social, objeto do Processo Administrativo 20/2025.

RELATÓRIO

Vem até esta Assessoria Jurídica pedido de análise jurídica para verificação da possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços de emissão de laudos do e-social decorrente do processo administrativo 20/2025, cuja vigência atual é até 16/11/2026, com o reajuste pelo IPCA-IBGE no valor de 4,56%. Ainda, foram anexadas pela Secretaria, as certidões negativas da empresa (Federal, Estadual, Municipal, Regularidade de FGTS e Trabalhista).

Ademais, juntou-se parecer contábil atestando a existência dotação orçamentária para custear o serviço.

É o relatório.

PARECER:

Da analise do requerimento realizado, verifica-se que o contrato de prestação de serviços se deu por meio de processo de dispensa de licitação, na vigência da Lei 14.133/2021, que em seu art. 107 assim dispõe:

> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

Observe que para contratos de serviços contínuos, a própria lei de licitações prevê a possibilidade de prorrogação do contrato por até 10 anos, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e preços permaneçam vantajosos.

No presente caso, a natureza do contrato é contínua e permite prorrogação e também há previsão no edital e no contrato assinado entre as partes.

Fls 14

Ademais, atente-se que .a Contabilidade desta Casa já atestou a existência de dotação orçamentária prevista na LOA para suprir tal finalidade e que já foram juntadas certidões negativas Federal, Estadual, Regularidade de FGTS e Trabalhista, comprovando que a empresa não tem restrições para prestar serviços para a administração pública.

Desta forma, como há requerimento justificado pela necessidade da contratação e como o contrato continua válido, bem como porque há previsão no edital, no contrato e na própria lei 14133/2021, é possível a renovação do contrato.

Quanto ao pedido de reajuste, também há previsão no contrato de utilização do IPCA do IBGE, sendo também este o indexador que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná orienta para os contratos administrativos.

Por fim, cumpre destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, quiçá poder decisório de renovar ou não o contrato.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível a renovação do contrato de emissão de laudos por outros 12 meses, conforme fundamentação retro.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂM. DE QUITANDINHA
Fls. 15

GABINETE DA PRESIDENCIA

Tendo em vista que o parecer contábil atestando a disponibilidade financeira, bem como de parecer jurídico atestando a possibilidade de renovação.

Ao Departamento Jurídico para confeccionar Termo Aditivo.

Gabinete do Presidente, 22 de outubro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951

Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.11.23 13:31:07 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Fls. 16

CONTRATO nº 04/2025
ADITIVO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 020/2025
Dispensa nº 14/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.° 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.° 839, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. CARLOS EDMILSON DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob nº 029.766.649-51;

CONTRATADA: MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.117.450/0001-73, com sede na Avenida Fernão Dias, antiga BR 381, nº 1015, bairro Centro, em Careaçu – MG, CEP 37.582-000, por seu representante legal Sr. SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 694.152.856-72;

As partes acima elencadas tem certa e ajustada a prestação de serviços de emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho para gerenciar, enviar e atualizar módulo de saúde e segurança do trabalho – SST do eSocial ,cujas condições foram fixadas no contrato datado de 12/11/2025.

Cláusula Primeira – Diante da expiração do contrato de prestação de serviços no próximo dia 16/11/2026 e tendo em vista a natureza do contrato e a previsão expressa de renovação prevista na cláusula segunda do contrato original, bem como considerando o interesse mútuo na prorrogação, ajustam as partes que o contrato será prorrogado por mais 1 ano, tendo como termo final a data de 16/11/2027.

Cláusula Segunda – Pela prestação de serviços, a Contratante pagará o valor global de até R$4.747,93 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), pagos mensalmente conforme a emissão dos laudos ou exames realizados, cujo valor individual já está corrigido pelo IPCA acumulado de 4,58%.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR ATUAL
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	01	R$366,03
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	01	R$366,03
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho	01	R$366,03

Fls. 17

	(LTCAT)		
4	Elaboração da Análise Ergométrica do Trabalho (AET)	01	R$366,03
5	Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	01	R$104,58
6	Gestão SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: Monitorar, assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes ao SST para a plataforma do eSocial	12	R$1254,96
7	Exames Médicos Ocupacionais - realizar e emitir ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes: - Admissional; - Demissional; - Periódico; - Retorno ao trabalho; Readaptação/Mudança de Riscos Ocupacionais.	Estimado 28/ano	R$1464,12
8	Realização de exames de Acuidade visual	Estimado 22/ano	R$460,15
			R$4747,93

Cláusula Terceira - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento de contrato que não foram alterados por este aditivo.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste aditivo, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 22 de outubro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.10.26 10:01:39 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS:69415285672
Assinado de forma digital por SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS:69415285672

MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Fls. 18

Testemunhas

gov.br
Documento assinado digitalmente
THALINE EMANUELE KUSDRA
Data: 26/10/2026 14:34:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443
Email: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

CÂM. MUN. DE QUITANDINHA
Fls. 19

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Contratada: MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Serviço de emissão de Laudos de saúde e segurança do trabalho.

Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Valor global: R$ 4.747,93 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

Data de assinatura: 26 de outubro de 2026.

Quitandinha, 27 de outubro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Assinado de forma digital por CARLOS EDMILSON DE MOURA:02976664951
Dados: 2026.11.23 13:31:21 -03'00'

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Fls. 20

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Contratada: MERITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: Serviço de emissão de Laudos de saúde e segurança do trabalho.

Vigência: 16/11/2026 a 16/11/2027.

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Valor global: R$ 4.747,93 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

Data de assinatura: 26 de outubro de 2026.

Fls. 21

Quitandinha, 27 de outubro de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA

Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:923E5A1E

Publicada em	28/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3646
Código identificador	923E5A1E

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443
E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Fls. 22

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 32/2026

ASSUNTO: 1º Termo aditivo do contrato nº004/2025

É recebido por esta controladoria o processo que tem como finalidade realizar o 1º termo aditivo do contrato nº04/2025 firmado por meio da Dispensa de Licitação nº14/2025 com a empresa Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, responsável pela emissão de laudos de saúde e segurança do trabalho para atender as necessidades da Câmara Municipal, sendo que o aditivo contratual terá vigência até 16/11/2027.

Ao analisar o processo percebe-se que o parecer jurídico opina que o aditivo do contrato é legal por tratar-se prestação de serviço contínuo, conforme está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021. Por outro lado, no processo também consta o parecer contábil atestando que há previsão orçamentária e recursos para esta despesa, sendo importante ressaltar que o valor pago à empresa terá a recomposição inflacionária de 4,58%, considerando o IPCA dos últimos doze meses, uma vez que a empresa solicitou esta correção, a qual está prevista no contrato.

Por fim, é também importante destacar que há a manifestação formal de interesse da empresa, Mérito Consultoria, Assessoria Ocupacional e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ 14.117.450/0001-73, de fazer a renovação do contrato e continuar a prestação do serviço pelo período de mais doze meses, bem como há a autorização do Presidente da Câmara para que a renovação seja realizada. Além disso, também constam no processo as certidões que atestam a regularidade fiscal da empresa nas esferas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ela pode realizar contratações com a administração pública.

Assim sendo, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 03 de novembro de 2026.

Eduardo Karpinski

Eduardo Karpinski

Controle Interno